

361

LEI N.º
(11 de Março de 1.966)

DISPÕE sobre autorização à Prefeitura para
prorrogar o contrato com a firma -
CLAUDIO SALLES DOS SANTOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caisiras aprova, e eu,
Padre José Cesar de Oliveira, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caisiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caisiras autori-
zada a prorrogar o contrato celebrado com a firma CLAUDIO SALLES DOS
SANTOS, para a execução das obras de construção das redes de abastecei-
mento água e sistema de esgotos sanitários da sede do Município, pelos
mesmos preços unitários constantes da concorrência pública realizada -
em 2-10-1964 (Edital nº 59/54), funcionando como interveniente o Depar-
tamento de Obras Sanitárias.

ARTIGO 2º - O valor total da prorrogação do contrato é de
Cr\$.29.993.132 (Vinte e nove milhões, novecentos e noventa e três mil e
cento e trinta e dois cruzeiros), dividindo-se Cr\$.19.705.191 para a
rede de esgotos e Cr\$.10.287.941 para a rede de água.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei correrão à conta do empréstimo concedido pela Caixa Econômica, para
a execução das redes de água e esgotos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caisiras, em 11 de Março de 1966.

Padre José Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caisiras, em 11 de
Março de 1966:-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-